



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DE RECURSO

Processo Administrativo n.º 236/2011

Interessado: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Assunto: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012 - PMM

Objeto: CONSTRUÇÃO DE **01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, no Bairro Rio da Onça, com 1.211,92, neste Município, em atendimento ao CONVÊNIO N.º 700267/2011, conforme Edital.

I – RECURSO APRESENTADO

A empresa CONSTRUTORA SOUZA LTDA, interpôs recurso, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que HABILITOU a empresa COELHO & RIBEIRO CONSTRUÇÕES ELETRICAS E CIVIS LTDA, alegando que a mesma:

- a) Apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial vencida;
- b) Não apresentou as certidões do item 6.5 do Edital, onde a mesma não refere-se a novos cadastros, mas sim para confirmar a regularidade das empresas;
- c) Não apresentação de Contrato Social inserido no envelope de habilitação, nem em cópia simples, onde demonstraria que a representante da empresa era apta a responder em nome da empresa Coelho, nem o cartão de CNPJ, dados essenciais para habilitação;

II – DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presente o requisito de forma, previsto em lei, a solicitação reúne as condições para ser reconhecida, e no mérito, pleito da recorrente CONSTRUTORA SOUZA LTDA., não procede, razão pela qual decide manter a decisão da **HABILITAÇÃO** da empresa COELHO & RIBEIRO CONSTRUÇÕES ELETRICAS E CIVIS LTDA., uma vez que:

- a) A empresa apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial de forma equivocada, uma vez que a apresentação do documento não faz parte do referido Edital;
- b) As certidões citadas no item 6.5 do Edital refere-se conforme descrito no próprio item *“a licitante que não tiver o Certificado referido no item 6.1.2 e que atender a todas as condições de cadastramento, poderá promovê-lo até 03 (três) dias antes da data de recebimento dos envelopes, na forma prevista no artigo 22, §2º da Lei n.º. 8.666/93, apresentando os seguintes descritos no mesmo;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- c) A apresentação da Quarta Alteração demonstra que a Sra. Ana Claudia Ribeiro Coelho é sócia da empresa podendo representá-la e responder legalmente pela empresa COELHO & RIBEIRO CONSTRUÇÕES ELETRICAS E CIVIS. Quanto a apresentação do cartão de CNPJ informamos que sua apresentação não consta como item do presente Edital.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2.012.

Franciele da Silva - Presidente

Priscila Iavolki Pereira - Membro

Daiana Cristina Moreira de Miranda - Membro